



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.823 /

**"PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO)
DAS RUAS QUE MENCIONA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com suporte no Art. 90, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o elevado número de pedidos para a prorrogação da data do vencimento da Contribuição de Melhoria lançada a través dos Editais de números 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180, das ruas Madame Ceccato, Antonio Camilo da Silva, Miguel Grandinetti, José Pavesi, Prof. Antônio Viviani, Antonio Bertozzi, João Domingues de Lima, João dos Santos, Armando Nery, Aristides Thomas Ballerini, Eduardo Cavini e Humberto Carlos Villa, do Bairro Jardim Ipê, desta cidade, e


CONSIDERANDO que esses pedidos foram objeto de verificação e análise, através do órgão competente;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica prorrogado para o dia 09 de agosto de 1993 o prazo para pagamento da 1ª parcela ou da cota única da Contribuição de Melhoria das citadas ruas e, em caso de parcelamento, as demais parcelas vencerão no dia 09 (nove) dos meses subsequentes.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JULHO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

VICENTE R. MARTINS
Secret. Munic. Fazenda